

**LEI Nº 4.432 DE 28 DE MAIO DE 2015.**

*“Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.”*

**Arnaldo Shigueyuki Enomoto**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

**Parágrafo único** - São diretrizes do Plano Municipal de Educação:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - valorização dos (as) profissionais da educação.

**Art. 2º** As metas previstas no Anexo Único desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste Plano Municipal de Educação, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

**Art. 3º** - O município, em articulação com a sociedade civil, e através do Conselho Municipal de Educação, procederá a avaliações periódicas de acordo com o disposto no presente Plano Municipal de Educação.

**Art. 4º** - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.




**Art. 5º** - O município empenhar-se-á na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe a sua implementação.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de maio de 2015.



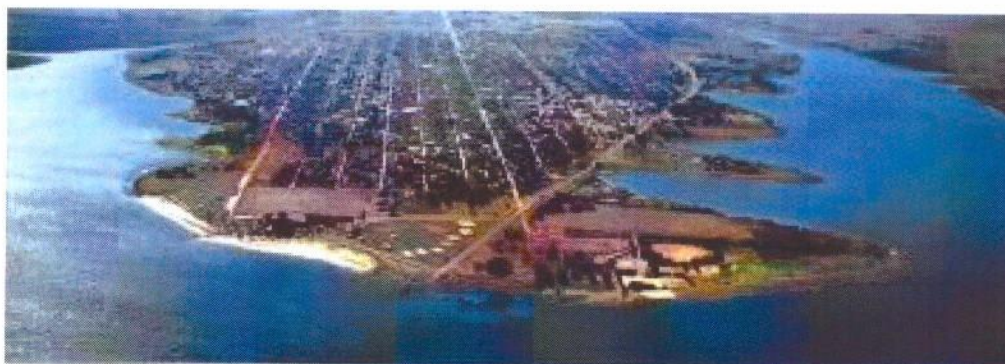
**Arnaldo Shigueyuki Enomoto**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta  
Secretaria, na data supra.

ANEXO ÚNICO

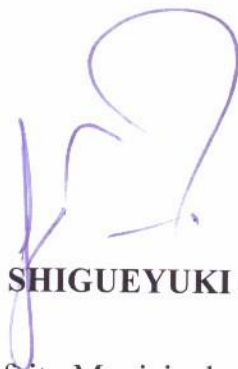
A que se refere o artigo 2º desta Lei

*Plano Municipal de  
Educação da Estância  
Turística de Pereira  
Barreto*



*2015-2025*

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**



**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**

Prefeito Municipal



**MARIALBA DA GLÓRIA GARCIA CARNEIRO**

Vice-Prefeita

Secretária Municipal de Educação



## COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PME

Profª Eliana Célia Esperança de Campos Ferreira

Profª Eliana Hara de Carvalho Rabello

Profª Maria José Carneiro

Profª Marli Alves de Macedo Giovanini

Profª Silmara Vânia Muniz da Silva

Maio de 2015

## COLABORADORES

### Conselho Tutelar

Fernanda Mayumi Sugiura

### Representantes da Rede estadual de Ensino

Nilva Aparecida Meretti de Oliveira

### Representante da Rede Particular de Ensino

Cristina Haru Ono

### Representante do Conselho de Alimentação Escolar

Cicero Teixeira de Araújo

### Representante do Conselho do FUNDEB

Marcos Antonio Thereza

### Representante do Conselho Municipal de Educação E Pais de Aluno

Jose Carlos Machado



**Representante do Departamento Financeiro**

Adriano Ortega de Brito

**Representantes dos Coordenadores das Escolas Municipais**

Maria das Graças Paulino Bezerra da Matta

Vana da Silva Santos Ferreira

**Representantes dos Diretores de Escola**

Enedina Rodrigues dos Santos Carvalho

**Representante dos Professores do Ensino Fundamental**

Amanda Angélica Trentim

**Representante dos Professores do Ensino Infantil**

Lidia Gomes Nonato



## INTRODUÇÃO

Após a promulgação do Plano Nacional de Educação, os Estados e Municípios brasileiros começam a elaborar ou adaptar os seus Planos de Educação, que devem ser promulgados até **junho de 2015**.

O PME é um documento que visa contemplar os anseios da sociedade no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que em seu art. 8º declara: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei”.

Obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, e observando a gestão democrática de ensino e da educação, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e participação, a liderança e trabalho coletivo, a representatividade e competência, foi construído o presente Plano Municipal de Educação, um plano decenal que requereu de todos nós que dele participamos, a clareza e objetividade a respeito de qual educação queremos.

Este processo de construção coletiva, com a demonstração de um forte espírito democrático, nos enche de esperança e nos aponta para um caminho em que a educação é alicerce para o desenvolvimento de uma sociedade plena.

O PME preconiza o que está posto no Plano Nacional de Educação. De forma resumida, os principais aspectos norteadores abordados são: a universalização, a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da educação.

Esperamos que o Plano Municipal de Educação da Estância Turística de Pereira Barreto aponte para uma Educação Plena, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir na contemporaneidade de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.



## MENSAGEM DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Lei 13.005/2014 surge como uma estratégia de articulação das Políticas Públicas Educacionais, onde quinze metas são de responsabilidade dos municípios e deverão estar alinhadas, considerando as diferenças regionais e locais.

O PME contribuirá para a formação de novas concepções com um despertar de consciência capaz de promover uma gestão pensada e vivida por todos. Quando falamos de participação, entendemos que significa “ser parte” e “dar parte” ao processo de construção das relações sociais. “Ser parte” é condição e “dar parte” é compromisso ético que temos como seres sociais que somos.

O PME além de documento escrito, feito com a rigorosidade metódica necessária é palavra-ação que moverá uma Pereira Barreto avançando na qualidade de educação oferecida a todos, com igualdade.

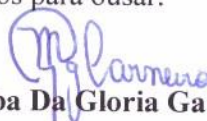
Para construir este Plano a Secretaria Municipal de Educação mobilizou uma equipe simbólica, mas com grande representatividade e responsabilidade.

Foram realizadas reuniões para alinhamento no levantamento do diagnóstico de cada meta, a construção do texto base foi discutida com toda a comissão proporcionando a participação democrática, a discussão e aprovação das propostas de Metas para comporem o Plano Municipal de Educação de Pereira Barreto.

Este Plano é definido em um conjunto de Metas e Estratégias, distribuídos nos diversos Níveis e Modalidades de Ensino, constitui-se em um instrumento de resposta às demandas, na área da Educação Pública e Privada do Município de Pereira Barreto, por articular diretrizes, metas, aspirações compartilhadas com legitimidade.

O desafio é grande, pois construir uma educação de qualidade requer um diálogo intenso entre os entes federados, sem bandeiras político partidárias, mas com muita responsabilidade e comprometimento para colocarmos o nosso município de forma virtuosa em uma posição de destaque na história da educação nacional.

Nascemos para ser mais... Vivemos para ousar.



**Marialba Da Gloria Garcia Carneiro**  
**Secretária Municipal de Educação**

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

### ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS E SOCIOECONÔMICOS.

#### ORIGEM E FORMAÇÃO:

A Região onde se localiza atualmente o município de Pereira Barreto fazia parte de uma fazenda federal, onde, em 1858, foi criada uma colônia militar com o nome de “Estabelecimento Naval de Itapura”, em virtude de estar situada justamente no Salto de Itapura, no rio Tietê.



Havia nessa região, naquela época pertencente ao município de São José do Rio Preto, um povoado situado à margem do Rio Tietê, chamado Itapura, que foi elevado a distrito em 1909.

Parte desse território, inclusive, foi desmembrado e incorporado ao distrito de Penápolis, em 1910.

Era proprietário das terras do povoado de Itapura o Coronel Jonas Alves de Mello, que então já havia vendido grande parte dessa propriedade a vários imigrantes japoneses.

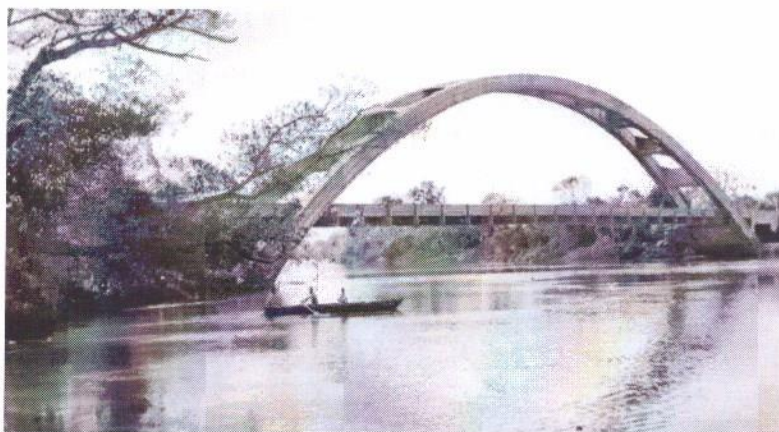
Pereira Barreto foi fundada oficialmente, em 11 de Agosto de 1928, com o nome de Novo Oriente, quando Mitsusada Umetani responsável pela Sociedade Colonizadora do Brasil Ltda (BRATAC) adquiriu parte das terras do povoado de Itapura, (50 mil alqueires) do Coronel Jonas Alves de Mello a fim de receber imigrantes japoneses que vieram para o Brasil, naquela época, trabalhar na lavoura. As terras então já pertenciam, pela Lei Nº2008 de 23 de Dezembro de 1924, ao município de Monte aprazível.



As terras então adquiridas pela Sociedade Colonizadora eram banhadas por grandes rios, como o Tietê e o Paraná, o que as tornavam apropriadas para a lavoura, que, em pouco tempo, tornou viável o progresso da região.

Aconteceu no dia 1º de Julho de 1932 a autorização para a construção da Ponte Novo Oriente que tinha como propósito ligar o núcleo urbano da Fazenda Tietê (que deu origem à Pereira Barreto) com a estação de trem de Lussanvira, porém no dia 09 do mesmo ano começa a Revolução Constitucionalista o que fez a obra demorar 2 anos a mais que o previsto para ser construída.

Somente em 26 de Junho de 1935 acontece a doação da Ponte Novo Oriente ao Governo do Estado podendo ser inaugurada.



A Ponte Novo Oriente custou 1.200 contos de réis, e tinha 160 metros de comprimento e 25 metros de altura, projeto do engenheiro japonês Kazuo Nakashima.

Em 1938, o então distrito de Novo Oriente foi elevada à categoria de município, pelo Decreto N°9,775, de 30 de novembro de 1938, e recebeu então o nome de Pereira Barreto, em homenagem ao médico político brasileiro Dr. Luiz Pereira Barreto (1840-1923)



No ano de 1958, pela ocasião da comemoração do 30º Aniversário de Fundação da cidade foi inaugurado o relógio de quatro faces. É um marco da imigração japonesa na cidade, o monumento fica localizado no centro da cidade na confluência das ruas Cozo Taguchi e Fauzi Kassim, construído pelo Sr. Risaburo Murai.



No dia 20 de Setembro de 1958 foi inaugurado o monumento GO-JU-NO-TO que representa um Templo de Madeira onde os Chefes Samurais (membros do Governo Japonês), guardavam suas joias e livros sagrados. Devido à sua estrutura e durabilidade, serve até hoje de estudo para construções modernas originária do Japão a partir do ano 706(século VIII). A obra está localizada na Praça da bandeira e foi construída pelo Sr. Hisaburo Murai (colônia japonesa).





Em 1980 teve início a construção do canal de Pereira Barreto, visando conectar os de São Paulo, Mato grosso do Sul, Minas Gerais e Goiás, viabilizando a navegação pelo tramo norte da hidrovia Tietê-Paraná.

Em 1990, a cidade transformou-se quase em uma ilha fluvial em decorrência da formação do lago da hidrelétrica de Três Irmãos, no Rio Tietê. Pereira Barreto, que até então era uma cidade de tradições agropecuárias, perdeu a maior parte de suas terras agricultáveis.

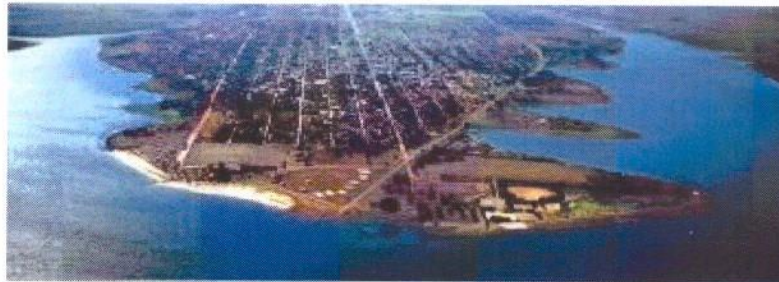
A Usina Três Irmãos é a maior usina construída no Rio Tietê, a 28 km da confluência com o Rio Paraná. Possui cinco unidades geradoras com turbinas Francis e potencia instalada de 807,50MW.

Sua barragem tem 3.640m de comprimento e seu reservatório mede 785km<sup>2</sup>. Possui duas eclusas para navegação.



Em 30 de Outubro de 1990, a Ponte Novo Oriente foi completamente submersa, repousando nas águas do Rio Tietê a 14 metros da superfície. Hoje ainda é possível observá-la por meio de mergulho, utilizando-se, para isso equipamentos adequados. No lugar desta, foi construída uma nova ponte pênsil com o mesmo nome, localizada um pouco mais distante da área da antiga ponte.

### Estância Turística



No dia 13 de abril de 2000, a cidade foi elevada à categoria de Estância Turística pelo Governo do Estado.

Pereira Barreto ainda guarda fortes traços de seus fundadores, os imigrantes japoneses, que podem ser facilmente observados na cozinha, nos costumes e nos monumentos públicos da cidade. Posteriormente, vieram para cá, também imigrantes italianos, espanhóis, portugueses, sírios, libaneses e muitos brasileiros vindos de várias regiões do País, principalmente do Nordeste.

Pereira Barreto, hoje é considerada um paraíso ecológico. Há muitas opções para quem vem à nossa terra: praia, muito sol, ar puro, fauna e flora riquíssima.



## BRASÃO DE PEREIRA BARRETO

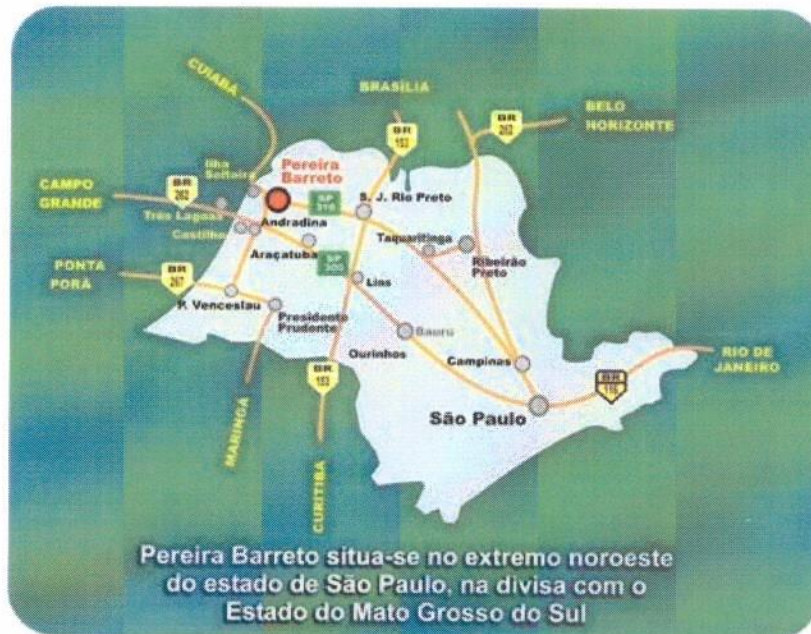
As cores são preto, vermelho, branco, verde, azul e prata, o sol vermelho representa os japoneses que fundaram a cidade, o turismo é representado pela pesca e praia, a cana de açúcar e pecuária representa a economia da cidade, a hidrelétrica representa a fonte de energia do município, além de representar uma das fontes de renda, a cor azul de fundo do brasão representa as águas que banham a cidade, o rio Tietê e São José dos Dourados a ponte Novo Oriente representa o nosso maior monumento histórico, a balsa representa o meio de transporte fluvial e a coroa mural representa a bravura e hospitalidade do povo Pereirabarretense.

### LEI MUNICIPAL Nº 3.626, DE 11 DE JUNHO DE 2008.



## CARACTERIZAÇÃO FÍSICA

Localiza-se no Brasil – Estado de São Paulo





## ASPECTOS GEOGRÁFICOS



Área	978,884 KM/2
Código do Município	3537404
Gentílico	per ira-barretense
Prefeito	ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO

### POPULAÇÃO

População Urbana:	23.235 habitantes - IBGE 2010
População Rural :	1.724 habitantes - IBGE 2010
Homens:	12.270 habitantes - IBGE 2010
Mulheres:	12.689 habitantes - IBGE 2010
Total	25.755 habitantes - População estimada 2014
Fonte: IBGE 2014 - <a href="http://cod.ibge.gov.br/237CB">http://cod.ibge.gov.br/237CB</a>	

### DENSIDADE

25,50 habitantes por Km/2 - IBGE 2010

### CLIMA

Pereira Barreto possui clima tropical . Com chuvas de verão e estiagem no inverno.  
Precipitação média anual: 1237 mm.

### ALTITUDE

347 metros

### MUNICÍPIOS LIMÍTROFES

Andradina  
Aracatuba  
Guaraçai  
Ilha Solteira  
Itapura  
Mirandópolis  
Santo Antônio do Aracanguá  
Sud Mennucci  
Suzanápolis

### LOCALIZAÇÃO / COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Longitude:	51° 06' 26"
Latitude:	20° 38' 28"
Relevo de planalto:	Topografia plana

### DISTÂNCIAS

621 Km de São Paulo – SP



## ASPECTOS EDUCACIONAIS

Passando para a análise mais especificamente educacional, ou melhor, aos dados referentes a rede de ensino municipal, hoje contamos com um total de 14 Unidades Escolares de Educação Básica Municipal, sendo duas Creches com atendimento de 0 a 3 anos, três Centros de Ensino Infantil com atendimento de 0 a 5 anos, cinco escolas de Ensino Infantil com atendimento aos alunos de 4 e cinco anos sendo que três delas atendem em Tempo Integral e três Escolas de Ensino Fundamental com atendimento do primeiro ao quinto ano, sendo uma de tempo Integral e uma Unidade na Zona Rural com atendimento de Primeiro estágio ao 5º ano do ensino Fundamental.. Na Rede estadual temos uma Unidade de tempo Integral que atendo do sexto ano ao ensino médio e duas com atendimento do sexto ao nono ano e Educação de jovens e adultos ciclo 2. Na rede particular temos duas escolas de Ensino Infantil e Fundamental. Uma Escola de Ensino médio e Uma faculdade.

## ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA SEGUNDO ETAPAMODALIDADE MINISTRADA.

Número de Escolas – Educação Básica									Ensino Superior		
Privadas		Municipais		Estaduais		Total		Total Geral	Pública	Privada	Total
U	R	U	R	U	R	U	R	-----			
02	-	13	01	03	-	18	01	19	-	1	01
Legenda: U – Zona Urbana; R – Zona Rural.									Ano: 2015		

Fonte: Própria



## METAS E ESTRATÉGIAS DO PME

**META 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 e 5 anos e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 87% (Oitenta e sete por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.**



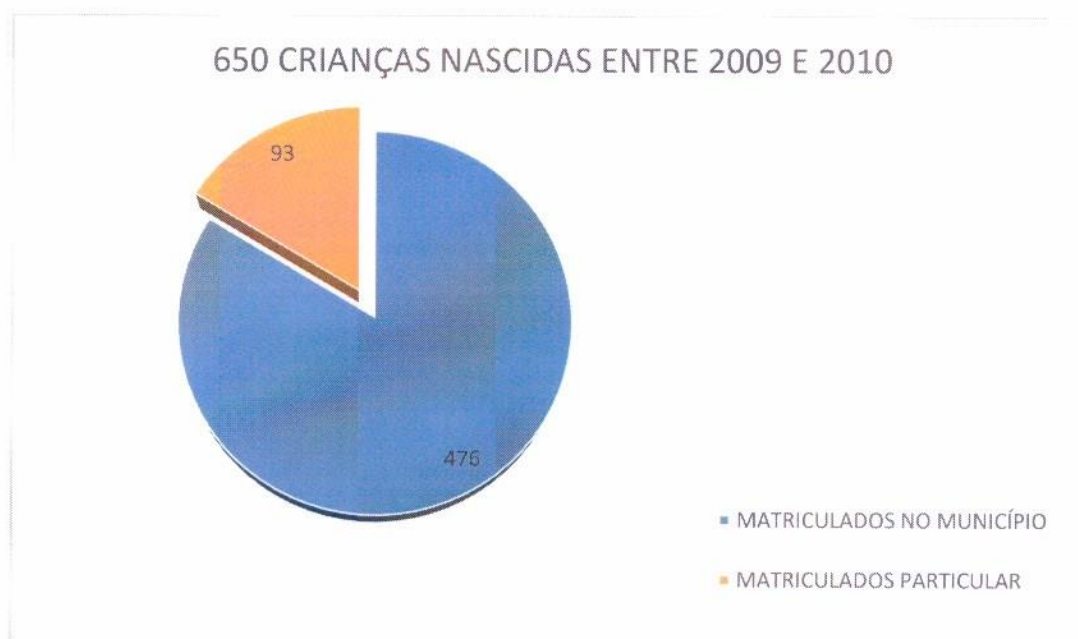
**Fonte:** Censo escolar e Secretaria de Saúde

Atualmente o Município conta com 06 (seis) Unidades Escolares que atendem a faixa etária de 0 a 3 anos, sendo que 05 (cinco) atendem em período integral todos os alunos na Rede Municipal e 01 (uma) Instituição Privada atende de forma parcial.

Segundo informações obtidas através do Censo Escolar e Centro de saúde do Município, nos anos de 2011 e 2013 tivemos um total de 976 nascidos. Deste total, 531 encontram-se regularmente matriculados da seguinte forma, a saber: 446 em Instituições

Municipais e 85 em Instituições privadas o que equivale a 54.4% do atendimento nas creches.

Neste ano com a construção da Creche Escola no Bairro Jardim Paraiso, atenderemos 140 crianças da faixa etária em questão e mais 20 crianças na Cemei Milhen Carlos Farah, desta forma atenderemos 71,82%, no primeiro ano de implantação do PME .



**Fonte:** Censo escolar e Secretaria de Saúde

Atualmente o Município conta com 09 (nove) Unidades Escolares que atendem a faixa etária de 4 a 5 anos, sendo que 01 (uma) Escola de educação Infantil que atende a todos os alunos em período integral, 02(duas) atendem parcialmente em período integral com atendimento misto (integral e parcial) e as demais unidades apenas período parcial. Destas Unidades Escolares 07 são municipais e 02 Privadas.

Segundo informações obtidas através do Censo Escolar e Centro de saúde do Município, nos anos de 2009 e 2010 tivemos um total de 650 nascidos. Deste total, 647 encontram-se regularmente matriculados da seguinte forma, a saber: 600 em Instituições Municipais e 47 em Instituições privadas.



## **ESTRATÉGIAS:**

**1.1-** Ampliar no primeiro ano de vigência deste plano o atendimento da demanda das crianças com idade de 0 a 3 anos em 160 vagas, em razão da construção da Creche, convênio em parceria com o Governo Estadual e uma turma nova no CEMEI Milhem Carlos Farah que totalizará 71.82%;

**1.2 –** Construir uma nova Unidade do Convênio Creche Escola em parceria com o Governo Estadual que substituirá a CEMEI Saci Pererê com ampliação de atendimento para 150 crianças da Vila Marão, Bairro Laranja Azeda, Mães trabalhadoras do comércio entre outras;

**1.3 –** Dar continuidade às parcerias com o Estado e ou /União no intuito de atender as crianças de 0 a 03 anos de idade, a fim de planejar e garantir o atendimento da demanda;

**1.4 –** Apresentar no 1º ano de vigência do Plano Municipal de Educação, normas e critérios de atendimento para a população de 0 a 3 anos;

**1.5 –** Dar continuidade ao atendimento às necessidades de acessibilidade nas Unidades Escolares, bem como propor parcerias na aquisição de equipamentos para melhor atender a clientela em questão;

**1.6 –** Sistematizar, até o segundo ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, meios de aferir a qualidade do rendimento escolar, da infraestrutura física, do quadro de pessoal, das condições de gestão, dos recursos pedagógicos e da acessibilidade com base nas diretrizes curriculares nacionais;

**1.7 –** Manter a exigência da formação inicial mínima aos profissionais da Educação, assim como formação superior na área de atuação e incentivo através de parcerias a pesquisas ligadas ao processo ensino-aprendizagem;

**1.8 –** Oferecer condições, buscando parcerias no atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação;

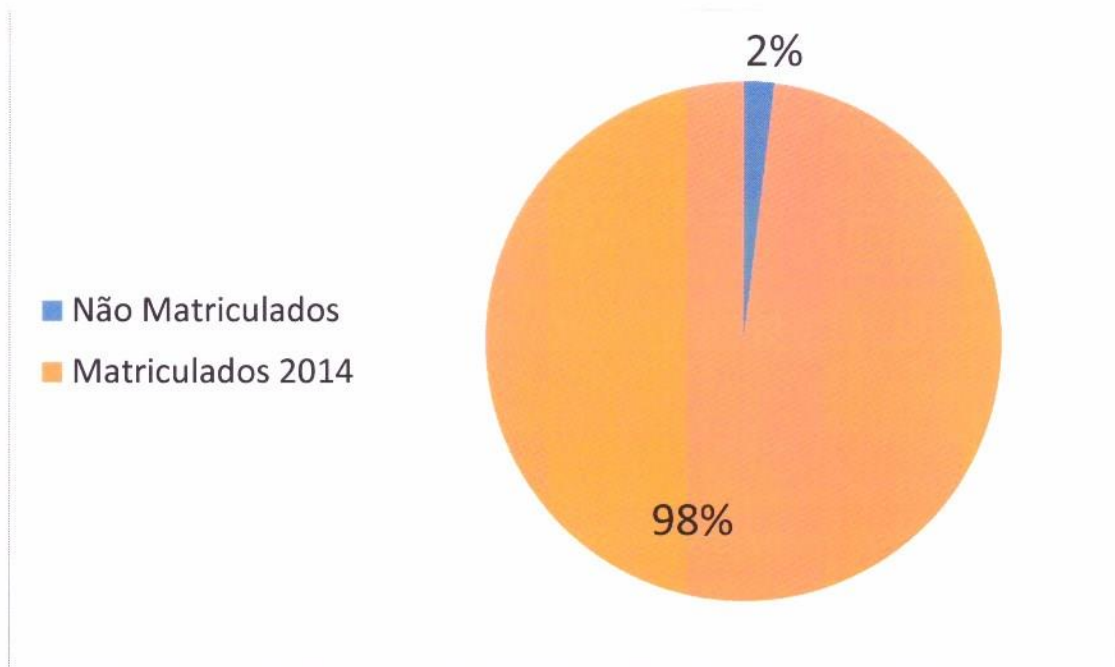
**1.9 –** Manter e aprimorar a Escola para Pais, promovendo palestras e encontros voltados a comunidade visando uma boa integração família/família e família/escola;

- 1.10** – Manter as especificidades da Educação Infantil, garantindo o atendimento da criança de 0 a 5 anos, atendendo os parâmetros nacionais de qualidade, tendo em vista a necessária integração com o Ensino Fundamental;
- 1.11** – Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos alunos da Educação Infantil em colaboração com as famílias e com o Conselho Tutelar;
- 1.12** – Realizar chamadas públicas visando identificar e trazer para a Educação básica as crianças em idade correspondente à Educação Infantil, respeitando o direito de opção da família em relação às crianças de até 03 (três) anos;
- 1.13** – Manter a qualidade do aspecto físico em todas as suas especificidades garantindo um ambiente saudável e acolhedor, proporcionando uma aprendizagem prazerosa e significativa;
- 1.14** - Estruturar o Transporte Escolar no sentido de atender as crianças de 4 a 5 anos de idade oriundas da Zona Rural até o segundo ano de implantação deste plano;
- 1.15**- Garantir o cumprimento dos dias letivos previstos no Calendário Escolar;
- 1.16**- Manter o Sistema Apostilado como material didático adequado, salvo as especificidades de cada unidade escolar;
- 1.17** – Manter as oficinas curriculares nas Unidades Escolares de Tempo Integral, em horário contrário ao currículo básico;
- 1.18** - Estabelecer o atendimento à demanda do ensino infantil, o máximo de até 20 alunos por classe no Nível I e 22 alunos por classe no Nível II, salvo especificidades;
- 1.19** - Atualizar e ampliar o acervo das salas de leitura e laboratórios de informática da Educação Infantil;
- 1.20** – Rever os regimentos das Escolas Municipais implantando instrumentos de controle disciplinar, envolvendo o Ministério, Conselho Tutelar pais;
- 1.21**- Garantir a ocupação da função de Coordenador de Ensino Infantil e de Creche, por docente que atue efetivamente na Educação Infantil como ocupante do cargo de PEICEJA;
- 1.22**- Atualizar a proposta pedagógica da Educação Infantil Municipal e elaborar as propostas pedagógicas de cada Escola de Educação Infantil, Creches e Centros Educacionais no primeiro ano de implantação deste Plano de Educação;





**META 2 - Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano da vigência deste Plano Municipal de Educação.**



Fonte: Censo

**ANÁLISE SITUACIONAL:** Segundo o Censo Escolar de 2010 e PNAD 2012, o nosso município apresenta um índice de 98,1% de percentual de população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.

#### **ESTRATÉGIAS:**

- 2.1- Acolher a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental proposto pelo Ministério da Educação em articulação e colaboração com o Estado;
- 2.2- Implantar os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento propostos na meta 2.1 que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
- 2.3- Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental ciclo I;



- 2.4-** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento das condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.5-** Promover a chamada pública de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.6-** Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;
- 2.7-** Garantir o cumprimento dos dias letivos previstos no Calendário escolar;
- 2.8-** Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares;
- 2.9-** Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.10-** Manter as Unidades Educacionais existentes na Zona e Rural;
- 2.11-** Manter e aprimorar a Escola para Pais, promovendo palestras e encontros voltados a comunidade visando uma boa integração família/família e família/escola;
- 2.12-** Sistematizar, até o segundo ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, meios de aferir a qualidade do rendimento escolar, da infraestrutura física, do quadro de pessoal, das condições de gestão, dos recursos pedagógicos e da acessibilidade;
- 2.13-** Manter a exigência da formação inicial mínima aos profissionais da Educação, assim como formação superior na área de atuação e incentivo através de parcerias a pesquisas ligadas ao processo ensino-aprendizagem;
- 2.14-** Oferecer condições, buscando parcerias no atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;



- 2.15-** Manter as especificidades do Ensino Fundamental I, garantindo o atendimento da criança de 6 a 10 anos, atendendo as diretrizes curriculares nacionais, tendo em vista a necessária integração com o Ensino Fundamental II;
- 2.16-** Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
- 2.17-** Garantir a continuidade dos estudos através das aulas de recuperação de conteúdos e reforço de aprendizagens (Projeto de Reforço e Recuperação);
- 2.18 –** Manter o Programa Intensivo de Recuperação de Ciclo para alunos com dificuldade de aprendizagem nas unidades escolares municipais de educação básica;
- 2.19-** Garantir o funcionamento do NAPE (Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado);
- 2.20-** Estabelecer parceria nos programas do governo federal objetivando a ampliação do atendimento de alunos em tempo integral;
- 2.21-** Estabelecer mecanismos de parceria com as lideranças pedagógicas das Unidades Escolares de Ensino Fundamental/Ciclo II, para análise e interação referente ao currículo e as práticas pedagógicas;
- 2.22-** Garantir a ocupação da função de Coordenador de Ensino Fundamental por Professor de Educação Básica I ou professor de Educação Básica II que atue efetivamente no Ensino Fundamental ciclo I, como ocupante de cargo de professor de educação Básica I e ou Professor de Educação Básica II;
- 2.23-** Assegurar a presença de um Professor de Educação Básica na Função de Coordenador Pedagógico de ensino fundamental nas Unidades escolares da Zona rural com o incentivo de 50% de gratificação sobre o salário base;
- 2.24-** Implantar na Zona rural Programa específico que vise sanar deficiências de conteúdos e de aprendizagem dos alunos, ampliando a jornada/horas de atendimento dos mesmos;







































































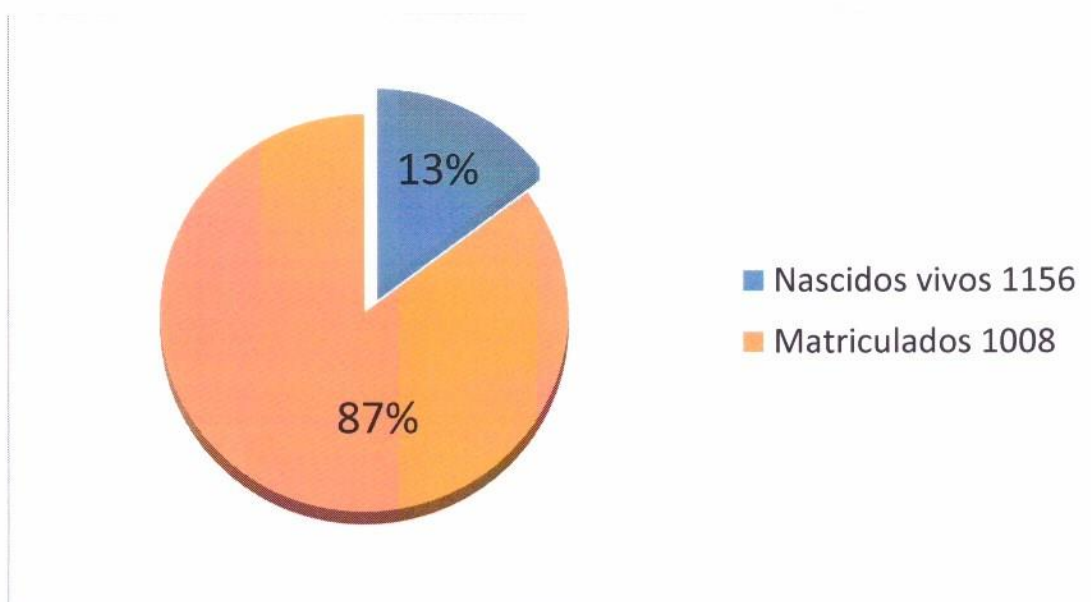








**META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano Municipal de Educação, a taxa de matriculados no ensino médio para 85%.**



Fonte: IBGE e Censo Escolar

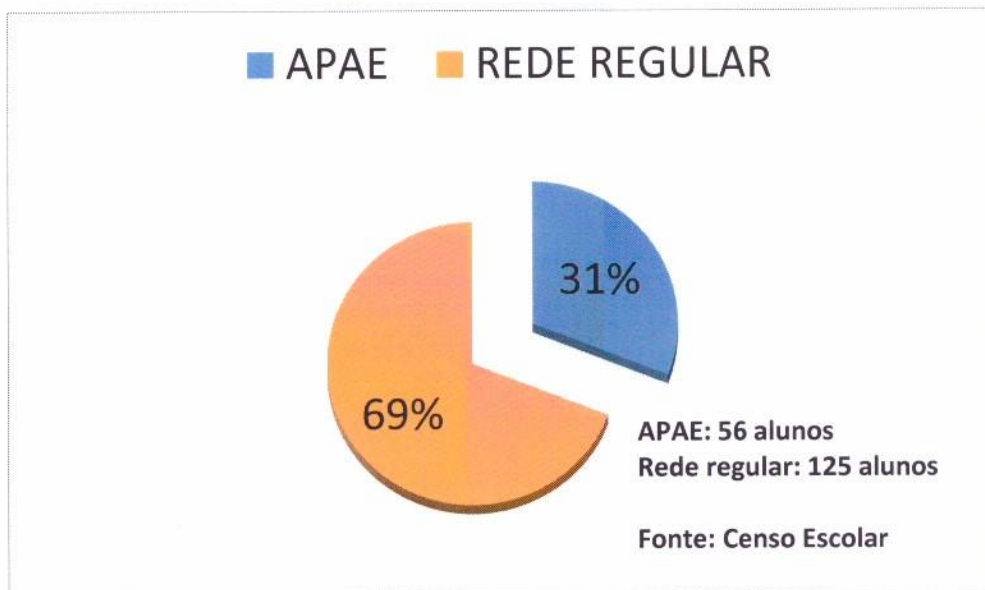
**ANÁLISE SITUACIONAL:** No Brasil, cerca de 2,9 milhões de crianças e jovens de 4 a 17 anos estão fora da escola. Desses, aproximadamente 1,6 milhão são jovens de 15 a 17 anos que deveriam estar cursando o Ensino Médio. No nosso Município de acordo com o Censo de 2010 encontram-se fora da escola 148 jovens em idade de ensino médio. O desafio da universalização até 2016, imposto pela Emenda Constitucional nº 59, é monumental. A recente melhora das taxas de fluxo escolar no Ensino Fundamental faz aumentar o número de matrículas do Ensino Médio, mas o País ainda está longe de alcançar patamares ideais. Altas taxas de evasão persistem no Ensino Médio.

## **ESTRATÉGIAS:**

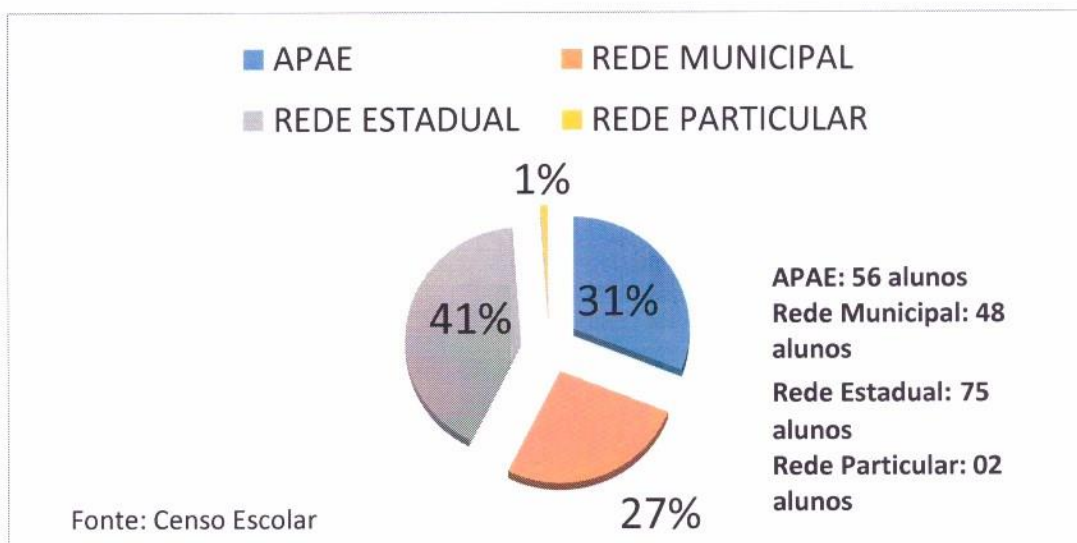
- 3.1-** Ter ciência dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a sugerir ao Estado formação básica comum aprovados pelo CNE;
- 3.2-** Contribuir com as unidades escolares estaduais para fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;
- 3.3-** Contribuir para a promoção da chamada pública da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
- 3.4-** Sugerir de acordo com as necessidades específicas dos alunos a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas, de forma a atender a toda a demanda;
- 3.5-** Sugerir a manutenção e ampliação dos programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

**META4:** Universalizar para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

#### QUADRO GERAL



#### DISTRIBUIÇÃO DE ALUNOS NAS REDES DE ENSINO






## **ESTRATÉGIAS:**

**4.1-** Oferecer Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos alunos da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matriculados na rede regular de Ensino;

**4.2 -** Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

**4.3 -** Assegurar aos Professores das Salas de Recursos Multifuncionais (AEE) da Rede Municipal, a continuidade da formação para atendimento nas escolas urbanas e rurais;

**4.4 -** Garantir Atendimento Educacional Especializado em salas específicas, multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino municipal;

**4.5 –** Garantir e pleitear programas suplementares oriundos do Governo do estado de São Paulo e da União, que promova a acessibilidade nas Instituições Educacionais Municipais visando acesso e permanência dos alunos com necessidades especiais através de adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando ainda no contexto escolar em todas as etapas do Ensino Infantil e Anos iniciais do ensino Fundamental, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;

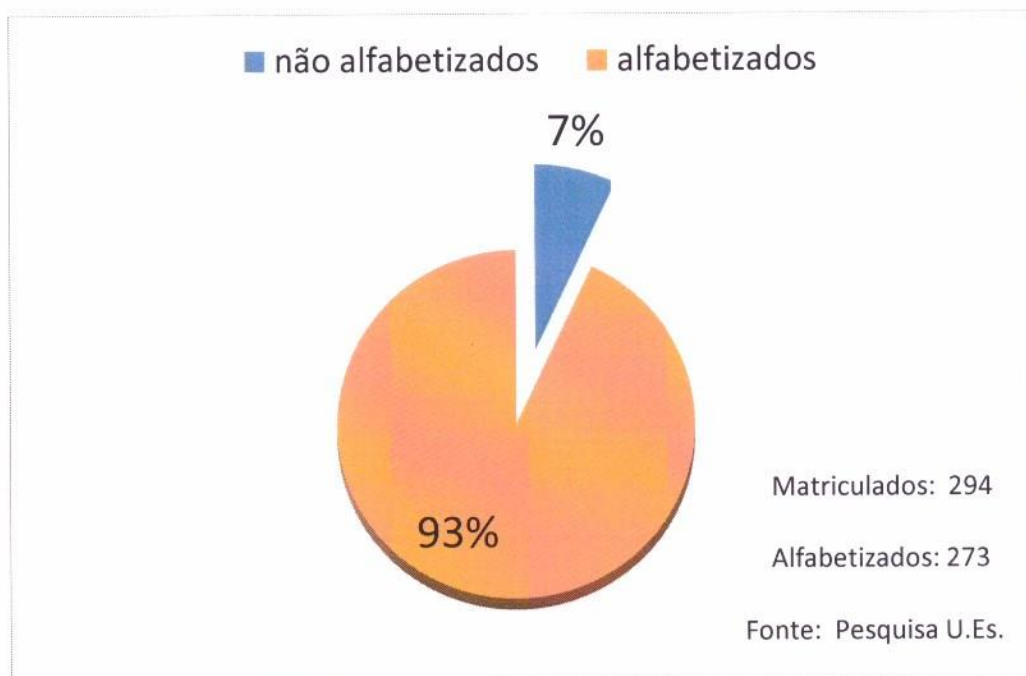
**4.6-** Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas na rede pública municipal de ensino;

**4.7-** Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de

acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública municipal de ensino;

**4.8-** Assegurar a existência do Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado para fins de suporte às escolas da rede municipal.

**Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.**



**ANÁLISE SITUACIONAL:** A rede municipal atende 294 alunos no 3º ano do ensino fundamental Ciclo I sendo que 21 alunos apresentam problemas de apropriação do processo de alfabetização e recebem atendimento educacional especializado pela equipe multidisciplinar.



## **ESTRATÉGIAS:**

- 5.1-** Estabelecer o atendimento à demanda do ensino fundamental, o máximo de até 27 alunos por classe nos anos iniciais (1º ao 3º ano), salvo especificidades. Em agrupamentos ou turmas em que haja inclusão de criança com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, haverá o limite de até 20 alunos na sala de aula, salvo especificidades, de acordo com o Projeto Político Pedagógico, após avaliação, discussão e orientação do NAPE e emissão de laudos por especialistas competentes;
- 5.2-** Ampliar e dotar as escolas de infraestrutura necessária ao trabalho pedagógico de qualidade, contemplando desde a construção física, equipamentos, espaços para atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas, com as adaptações adequadas às pessoas com deficiências e necessidades educacionais especiais;
- 5.3-** Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, considerando as suas especificidades, com o apoio do NAPE (Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado), com o auxílio dos profissionais da Saúde do Município (CASF) e se necessários encaminhamentos, laudos e subsídios para promover avanços significativos com equipe multidisciplinar;
- 5.4-** Aferir o nível de alfabetização dos educandos periodicamente, através de avaliação nacional, estadual no ano a que se destina, avaliação bimestral e diagnóstica a todos os anos e especificamente ao final do 3º ano;
- 5.5-** Coletar dados relativos aos fatores associados que possibilitem a contextualização e o monitoramento do desempenho de cada escola, implementando medidas pedagógicas e estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento;
- 5.6-** Instituir as tecnologias de informação e comunicação inovadoras auxiliando as práticas pedagógicas para a alfabetização, assegurada a diversidade de metodologias garantindo a aprendizagem de todos os alunos;
- 5.7-** Apoiar a alfabetização de crianças de assentamento, do campo e de populações itinerantes, utilizando materiais didáticos específicos para atender a necessidade da clientela sem prejuízo de tornar o currículo deficitário;
- 5.8-** Aumentar o tempo de permanência na escola para aulas de reforço escolar contínuo e paralelo, enriquecendo o currículo, sanando lacunas que venham surgir durante o processo de



aprendizagem, atendendo o aluno através de programas provenientes de parcerias com o Governo Federal e Estadual;

**5.9-** Manter turmas de Projeto Intensivo de Recuperação de Ciclos (PIRC) nos 3ºs anos e 4ºs anos com no máximo 15 alunos;

**5.10-** Manter o Sistema Apostilado como material didático adequado, salvo as especificidades de cada unidade escolar;

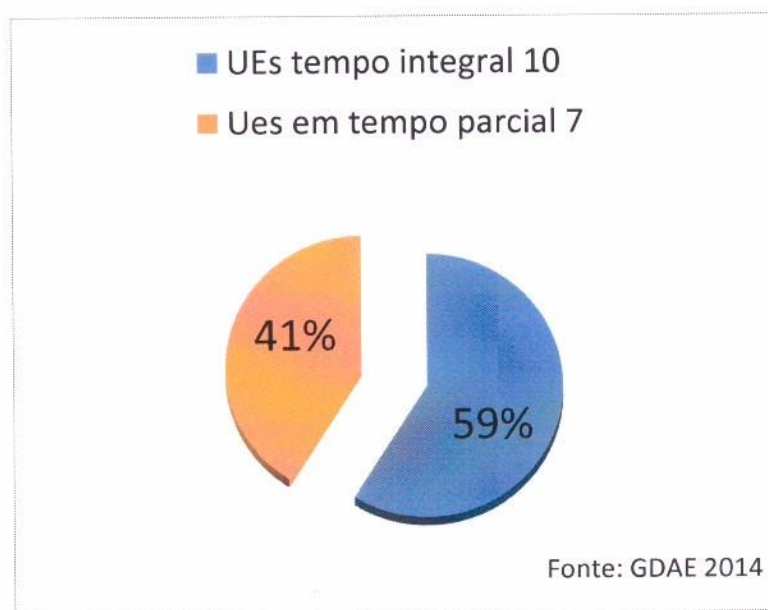
**5.11-** Delinear políticas públicas e ações de prevenção e proteção para atendimento aos alunos em vulnerabilidade social trabalhando em parceria com órgãos da Infância e Juventude;

**5.12-** Atualizar e ampliar o acervo das salas de leitura e laboratórios de informática da rede municipal de ensino.

**META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 60% das escolas públicas municipais, de forma a atender, pelo menos, 52% dos alunos da educação básica.**

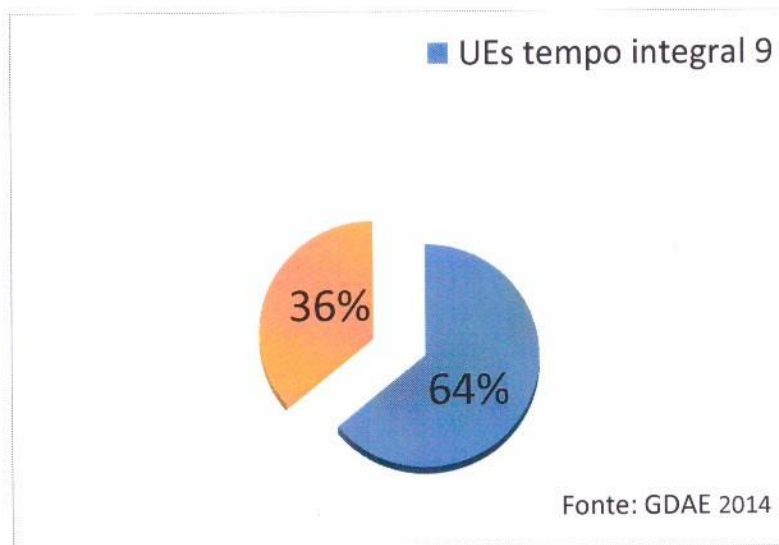
**PERCENTUAL DE “ESCOLAS PÚBLICAS GERAL”, COM ALUNOS QUE PERMANECEM PELO MENOS 7 HORAS EM ATIVIDADES ESCOLARES.**

**ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS**



**PERCENTUAL DE “ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS”, COM ALUNOS QUE PERMANECEM PELO MENOS 7 HORAS EM ATIVIDADES ESCOLARES.**

**MUNICÍPIO**

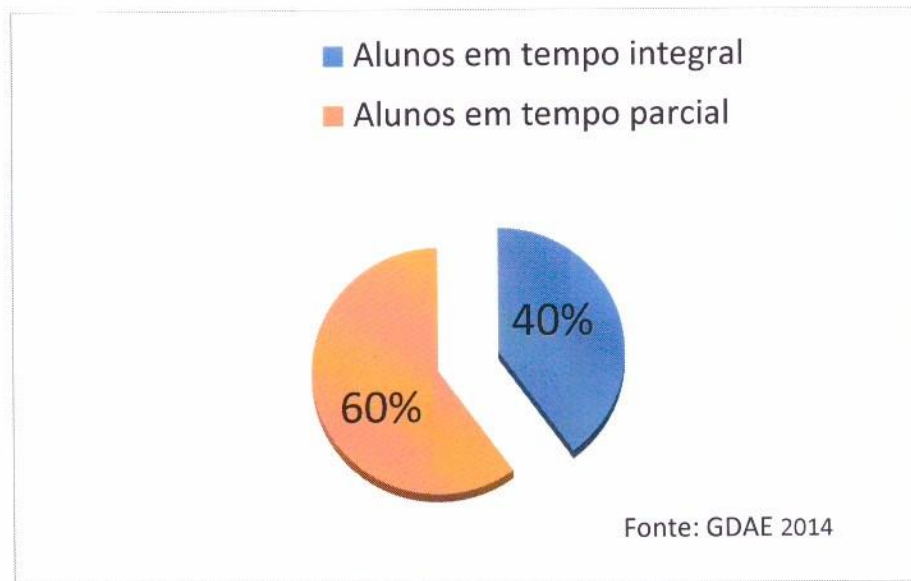


**PERCENTUAL DE “ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS”, COM ALUNOS QUE PERMANECEM PELO MENOS 7 HORAS EM ATIVIDADES ESCOLARES**

**ESTADO**



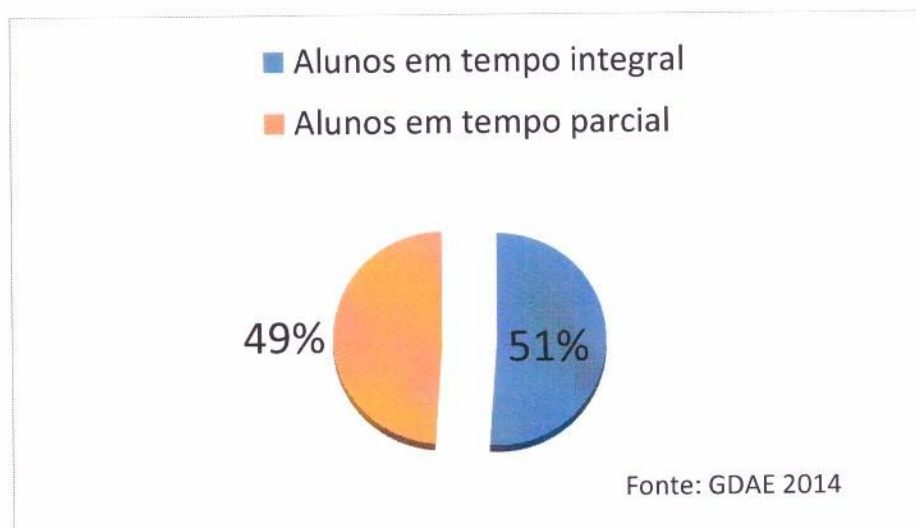
**PERCENTUAL “GERAL DE ALUNOS” QUE PERMANECEM PELO MENOS 7 HORAS EM ATIVIDADES ESCOLARES.**



Total de alunos: 4052      Total de alunos em tempo integral: 1644

**PERCENTUAL DE “ALUNOS DE ESCOLAS MUNICIPAIS” QUE PERMANECEM PELO MENOS 7 HORAS EM ATIVIDADES ESCOLARES**

**ESCOLAS MUNICIPAIS**



Total de alunos: 2346      Tempo Integral: 1202      Tempo Parcial: 1144

**PERCENTUAL DE “ALUNOS DE ESCOLAS ESTADUAIS” QUE PERMANECEM PELO MENOS 7 HORAS EM ATIVIDADES ESCOLARES**

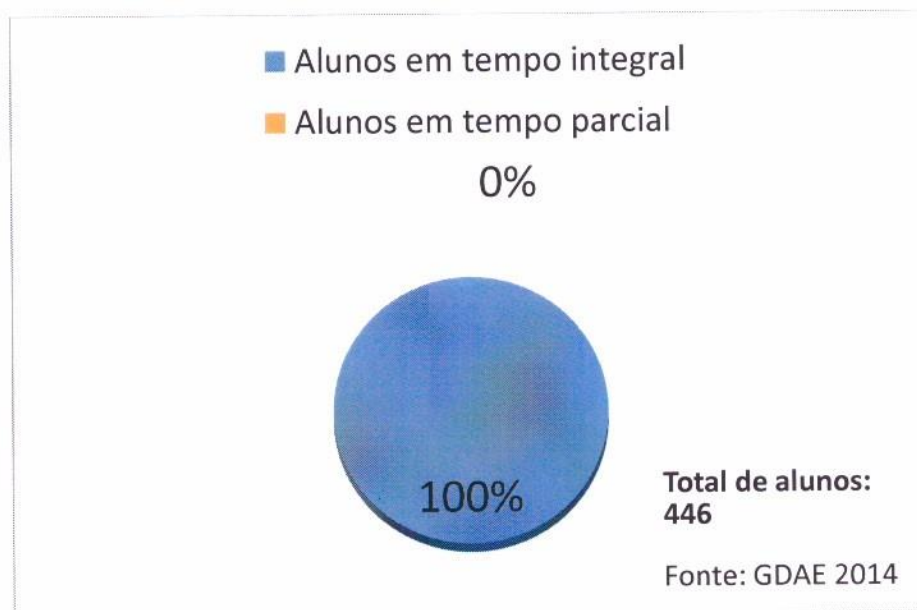
**ESCOLAS ESTADUAIS**



Total de alunos: 1706    Tempo integral: 442    Tempo parcial: 1.264

**PERCENTUAL DE “ALUNOS DE CRECHES MUNICIPAIS” QUE PERMANECEM PELO MENOS 7 HORAS EM ATIVIDADES ESCOLARES.**

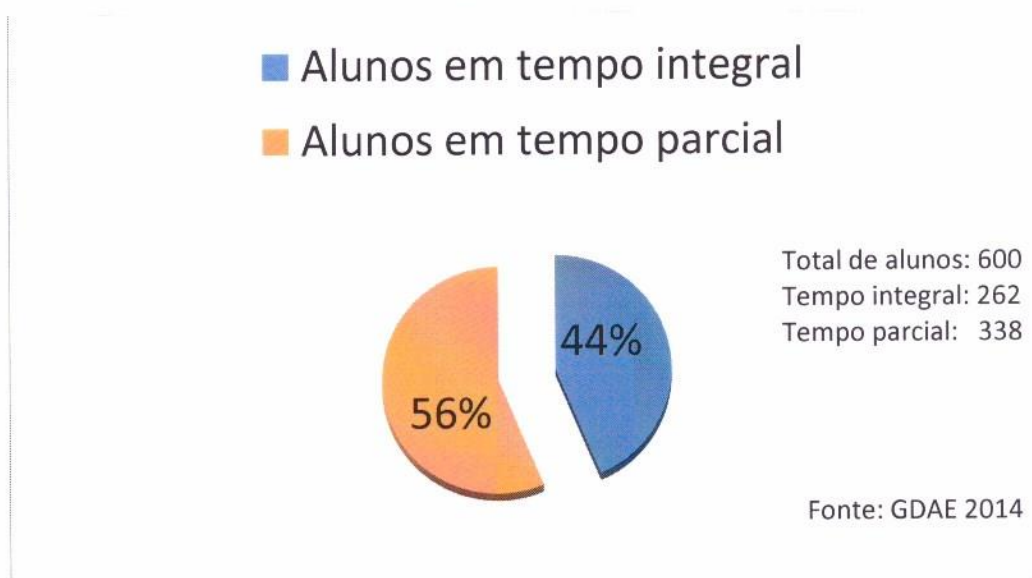
**CRECHES MUNICIPAIS**





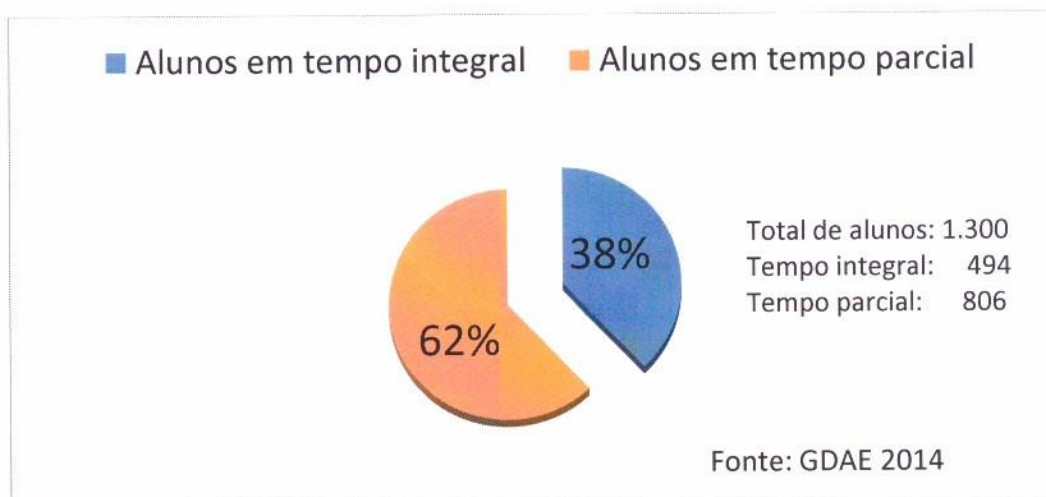
**PERCENTUAL DE “ALUNOS DE PRÉ-ESCOLA” QUE PERMANECEM PELO MENOS 7 HORAS EM ATIVIDADES ESCOLARES.**

**PRÉ-ESCOLA**



**PERCENTUAL DE “ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS”(REDE MUNICIPAL) QUE PERMANECEM PELO MENOS 7 HORAS EM ATIVIDADES ESCOLARES**

**ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**



**ANÁLISE SITUACIONAL:** A educação integral ganhou espaço na agenda brasileira, no contexto de um projeto democrático de sociedade, voltado à melhoria da qualidade do ensino público e à superação das desigualdades. Surgiram iniciativas diversas, impulsionadas por governos e organizações da sociedade civil, que objetivam propiciar a crianças e adolescentes múltiplas oportunidades de aprendizagem por meio da ampliação do acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia. O município superou a meta proposta pelo PNE (50%) das escolas públicas em tempo integral, assim como o atendimento aos alunos em tempo integral (25%).

### **ESTRATÉGIAS:**

**6.1-** Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

**6.2-** Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio de cobertura das quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

**6.3-** Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos conforme proposta pedagógica de cada unidade escolar;

**6.4-** Atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

**6.5-** Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.



**META 7: Fomentar a qualidade da educação básica nos anos iniciais da Educação Municipal, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir a média de 7,7 para o IDEB no último ano de implantação deste Plano.**

### MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO

Município ⇅	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ⇅	2007 ⇅	2009 ⇅	2011 ⇅	2013 ⇅	2007 ⇅	2009 ⇅	2011 ⇅	2013 ⇅	2015 ⇅	2017 ⇅	2019 ⇅	2021 ⇅
PEREIRA BARRETO		5.1	5.6	6.2	7.1		5.3	5.6	5.9	6.1	6.3	6.6	6.8

### ESCOLAS MUNICIPAIS

Escola ⇅	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ⇅	2007 ⇅	2009 ⇅	2011 ⇅	2013 ⇅	2007 ⇅	2009 ⇅	2011 ⇅	2013 ⇅	2015 ⇅	2017 ⇅	2019 ⇅	2021 ⇅
CELDA MELLO OLIVEIRA EMEB		5.2	6.2	6.7	7.3		5.4	5.7	5.9	6.1	6.4	6.6	6.8
HIRAYUKI ENOMOTO COMENDADOR EMEB			5.4	5.7	6.9			5.6	5.9	6.1	6.4	6.6	6.8
MARIA ELZA AGUIAR DOMINGUES EMEB		5.1	5.3	6.4	7.1		5.3	5.6	5.8	6.1	6.3	6.6	6.8

### ESCOLAS ESTADUAIS

8ª série / 9º ano

Município ⇅	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ⇅	2007 ⇅	2009 ⇅	2011 ⇅	2013 ⇅	2007 ⇅	2009 ⇅	2011 ⇅	2013 ⇅	2015 ⇅	2017 ⇅	2019 ⇅	2021 ⇅
PEREIRA BARRETO	4.9	4.5	4.6	4.5	4.9	4.9	5.0	5.3	5.7	6.0	6.2	6.4	6.6

### 3º ENSINO MÉDIO

Estado ⇅	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ⇅	2007 ⇅	2009 ⇅	2011 ⇅	2013 ⇅	2007 ⇅	2009 ⇅	2011 ⇅	2013 ⇅	2015 ⇅	2017 ⇅	2019 ⇅	2021 ⇅
São Paulo	3.6	3.9	3.9	4.1	4.1	3.6	3.7	3.9	4.2	4.5	5.0	5.2	5.4

**ANÁLISE SITUACIONAL:** O IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de Pereira Barreto ocupa hoje a quinta posição no Estado de São Paulo. A Rede Municipal de Ensino desenvolve o seu trabalho pedagógico através de um sistema de ensino estruturado (material apostilado) que contribui no sentido de garantir a efetividade do currículo.

**ESTRATÉGIAS:**

7.1- Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino infantil e fundamental Ciclo I;

7.2- Considerar os resultados do SARESP (Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo) no sentido de diagnosticar os níveis de desempenho (abaixo do básico, básico, adequado e avançado) em que se encontram os alunos da referida rede para fins de implantação de programas específicos que visem o avanço nos níveis de desempenho;

7.3- Garantir a continuidade dos estudos através das aulas de recuperação de conteúdos e reforço de aprendizagens (Projeto de Reforço e Recuperação);

7.4- Criar no primeiro ano de implantação do Plano Municipal de Educação um instrumento de avaliação do rendimento escolar municipal (SAREM) a ser aplicado no mínimo duas vezes por ano;

7.5- Realizar reuniões bimestrais para análise dos níveis de leitura e escrita, rendimento escolar dos alunos, apontando suas dificuldades e avanços; levantamento das atividades realizadas das apostilas e encaminhamentos;

7.6- Garantir a continuidade de programas de controle de frequência de alunos e professores e acompanhamento das tarefas diárias extraclasse dos alunos através de procedimentos de gestão à vista;

7.7- Monitorar os resultados das avaliações aplicadas (Saresp, Prova Brasil, ANA, Provinha Brasil, SAREM, Provas diagnósticas e externas do Sistema Apostilado) e/ou outras que vierem a surgir para fins de redirecionamento das ações pedagógicas;

7.8- Oferecer formação continuada aos professores com base nos descritores da Prova Brasil.



**7.9-** Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do Ideb, relativos às escolas públicas municipais de educação básica assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

**7.10 -** Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial;

**7.11 -** Orientar as políticas da rede municipal de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem.

**META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.**

**ANÁLISE SITUACIONAL:** Nesta meta além de traçar um objetivo claro em relação ao número de anos de escolaridade da população, explicita a urgência do País em reduzir as desigualdades entre ricos e pobres, entre brancos e negros, entre a cidade e o campo. Entretanto, a conquista dessa meta não pode se restringir ao atingimento do número. Para reduzir, de fato, a desigualdade, é preciso que a Educação oferecida à toda população adquira os mesmos (e melhores) padrões de qualidade. Não restam dúvidas de que várias políticas foram bem sucedidas em aumentar a oferta escolar, em reduzir suas disparidades geográficas e em franquear o acesso a oportunidades educativas aos grupos sociais mais pobres. Todavia, ainda resta um obstáculo de monta à elevação da escolaridade média e que não parece ceder a meros incrementos de meios físicos ou financeiros em seu enfrentamento. Trata-se da questão da efetividade do Ensino Fundamental e Médio e de sua qualidade e relevância social.

#### **ESTRATÉGIAS:**

- 8.1-** Estimular o ensino médio integrado à educação profissional, propondo ao governo estadual a viabilização de tecnologias para fim de correção de fluxo priorizando estudantes com rendimento escolar defasado;
- 8.2-** Garantir o atendimento das crianças de 4 a 10 anos de idade na educação infantil e ensino fundamental Ciclo I, colaborando para que todos os jovens concluam no mínimo 12 anos de estudo;
- 8.3-** Oferecer a EJA (Educação de Jovens e Adultos) àqueles que não tiveram acesso ao ensino fundamental Ciclo I na idade certa;
- 8.4-** Oferecer em parceria com a rede estadual de ensino o transporte escolar e merenda escolar para os alunos da EJA residentes na zona rural, a fim de garantir sua frequência;
- 8.5-** Pleitear junto à União e Estado a criação de EJA profissionalizante para o Ensino Médio conforme o surgimento de público alvo.

**META 9 : Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

**ANÁLISE SITUACIONAL:** Oferecer oportunidades educacionais a quase 14 milhões de brasileiros com mais de 15 anos que, no Censo de 2010, se auto-declararam analfabetos e garantir que jovens e adultos com escolaridade baixa ou de qualidade insuficiente aprimorem suas habilidades de leitura, escrita e compreensão da linguagem matemática, de modo a assegurar suas possibilidades de desenvolvimento pessoal e social. Estes são desafios urgentes que se impõem às políticas educacionais, às redes de ensino e à toda sociedade brasileira.

Em 2015, a Rede Municipal oferece no período noturno, uma classe multisseriada de EJA (Educação de Jovens e Adultos) Ciclo I, com 14 alunos matriculados na EMEB Com. Hirayuki Enomoto.





Vale ressaltar que durante vários anos foram feitas chamadas públicas e campanhas com o objetivo de trazer para a escola aqueles que não cursaram o Ensino Fundamental na idade certa. Contudo a procura é sempre de um número reduzido de alunos.

#### **ESTRATÉGIAS:**

**9.1-** Realizar chamadas públicas para educação de jovens e adultos, com ampla divulgação, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil, ampliando a oferta de EJA para atender a demanda referente ao Ciclo I;

**9.2-** Realizar chamada pública dos jovens e adultos com ensino fundamental Ciclo I incompleto, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos, aproveitando cadastro da assistência social e as visitas dos mesmos que já conhecem a realidade de quem vive em grupo de risco e não tem escolarização completa para conversas no chamamento à continuidade dos estudos;

**9.3-** Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos no Ciclo I a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

**9.4-** Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica oportunizando o ingresso, a permanência dos alunos promovendo a socialização, eliminando o analfabetismo funcional e ganhando independência;

**9.5-** Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

**9.6-** Realizar periodicamente exames oftalmológicos com fornecimento gratuito de óculos através de parcerias com os governos federal e estadual;

**9.7-** Distribuir a oferta de vagas nos períodos diurnos e noturnos, de acordo com a demanda permitindo que conciliem as aulas com o trabalho, afazeres domésticos principalmente o sexo feminino de estar com a família no período noturno, evitando assim a evasão escolar;

**9.8-** Garantir as matrículas referentes a EJA Ciclo I somente para fins educacionais.

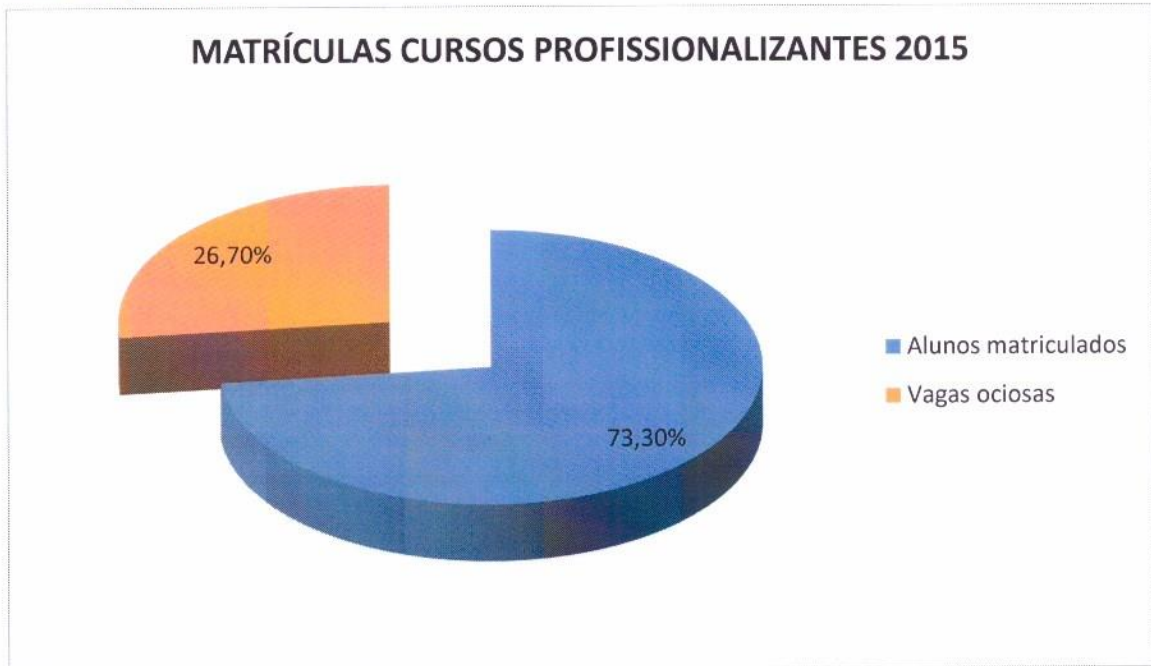
**Meta 10: Aumentar gradativamente as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, inclusive a oferecida de forma integrada à Educação de Jovens e Adultos, por meio do regime de colaboração com o Estado e a União.**

**ETEC – PÓLO PEREIRA BARRETO**

QUANTIDADE DE ALUNOS CONCLUINTES POR ANO						
HABILITAÇÃO/ANO DE CONCLUSÃO	2010	2011	2012	2013	2014	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	25	25		28	24	<b>102</b>
INFORMÁTICA				19		<b>19</b>
LOGÍSTICA			23		18	<b>41</b>
REDES DE COMPUTADORES		21				<b>21</b>
SECRETARIADO			14			<b>14</b>
SERVIÇOS JURÍDICOS				18		<b>18</b>
TÉCNICO JURÍDICO	29	28	18			<b>75</b>
<b>TOTAL</b>	<b>54</b>	<b>74</b>	<b>55</b>	<b>65</b>	<b>42</b>	<b>290</b>

2015		
Nº DE VAGAS POR CURSO		Nº DE ALUNOS MATRICULADOS
ADMINISTRAÇÃO	40	40
INFORMÁTICA	40	22
SERVIÇOS JURÍDICOS	40	26
<b>TOTAL</b>	<b>120</b>	<b>88</b>





**ANÁLISE SITUACIONAL:** Em Pereira Barreto, a educação profissional técnica de nível médio é oferecida no período noturno através de um pólo da ETEC de Ilha Solteira que utiliza o espaço físico da E.E. Cel Francisco Schmidt, situada à Rua Cyro Maia, nº 2263, Bairro Jardim Serrador.

#### **ESTRATÉGIAS:**

- 10.1- Pleitear junto ao Governo Estadual e Federal a implementação da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas de ensino;
- 10.2- Estabelecer parceria com o Governo Estadual para o financiamento da merenda e transporte escolar para os alunos da zona rural para os cursos técnicos profissionalizantes;
- 10.3- Realizar levantamento dos cursos técnicos necessários para atender a demanda do município.
- 10.4- Pleitear junto a União a inclusão do município no Programa de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, visando a instalação de unidade federal;
- 10.5- Buscar a implantação de cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, inclusive cursos articulados com a educação de jovens e adultos;

**10.6-** Fomentar a implantação e/ou expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita;

**10.7-** Intervir junto às entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical para a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio;

**10.8-** Possibilitar a realização de convênios e ou parcerias com entidades públicas e ou privadas de formação profissional, visando aumentar a oferta gratuita de educação profissional técnica de nível médio.

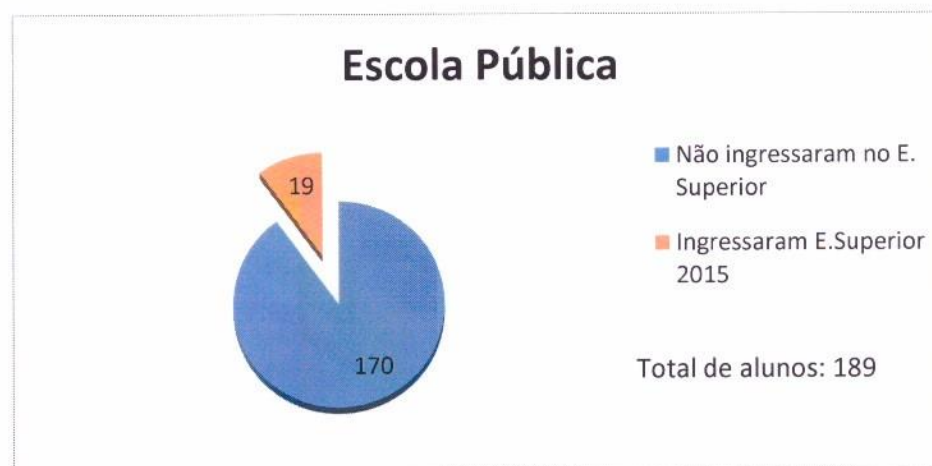
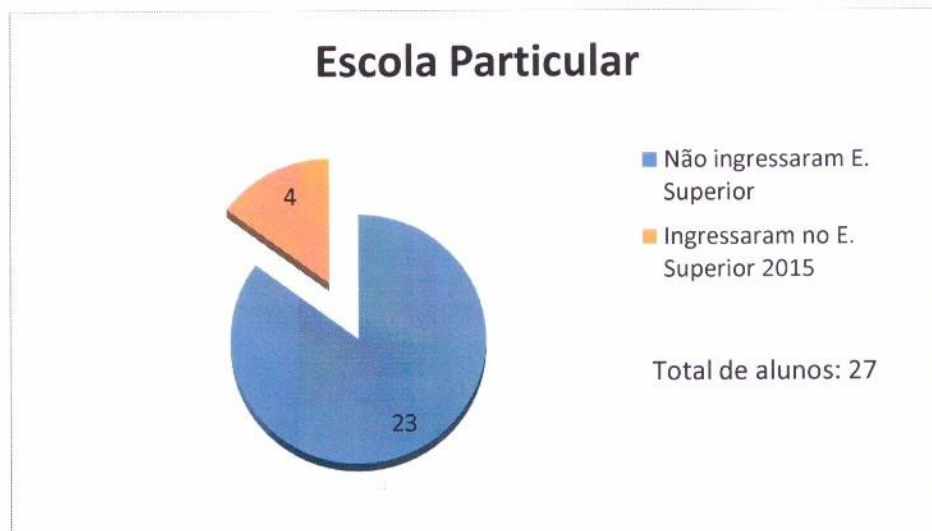
**Meta 11: Fomentar a matrícula e frequência dos munícipes a cursos de nível superior e de especialização *lato* e *stricto sensu*, intervindo junto aos demais entes da federação para a ampliação da oferta, como forma de colaborar para o cumprimento das metas elencadas pelo Plano Nacional de Educação no âmbito do Ensino Superior.**

#### Censo Demográfico 2010

Pessoas que frequentavam curso superior de graduação- pública	212 pessoas
Pessoas que frequentavam curso superior de graduação- particular	711 pessoas
Total	923 pessoas

#### Pesquisa na unidade escolar em 2015

<b>Alunos residentes no município e matriculados nas Faculdades Integradas Urubupungá- FIU – Pereira Barreto.</b>	<b>ANO 2014</b>
<b>Cursos de graduação</b>	<b>426 pessoas</b>
<b>Cursos de Pós-Graduação</b>	<b>67 pessoas</b>



**ANÁLISE SITUACIONAL:** Os alunos que finalizam o Ensino Médio na escola particular, efetuam suas matrículas em Cursos Preparatórios para o Vestibular. O mesmo ocorre com parte dos alunos que finalizam seus estudos na Rede Pública, os demais ingressam no mercado de trabalho.





## ESTRATÉGIAS:

- 11.1- Conscientizar os pais dos alunos da rede municipal de ensino da importância do ensino superior como instrumento de melhoria da qualidade de vida;
- 11.2- Divulgar os programas dos governos estadual e federal que oferecem gratuitamente cursos de ensino superior de qualidade e seus mecanismos de ingresso;
- 11.3- Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;
- 11.4- Ofertar estágio remunerado como parte da formação na educação superior de acordo com as necessidades públicas municipais.
- 11.5. Reivindicar do Estado a instalação de cursos superiores de tecnologia no Município.

**META 12 – PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO:** Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste **PME**, política nacional de formação dos profissionais de educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e professoras de educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.



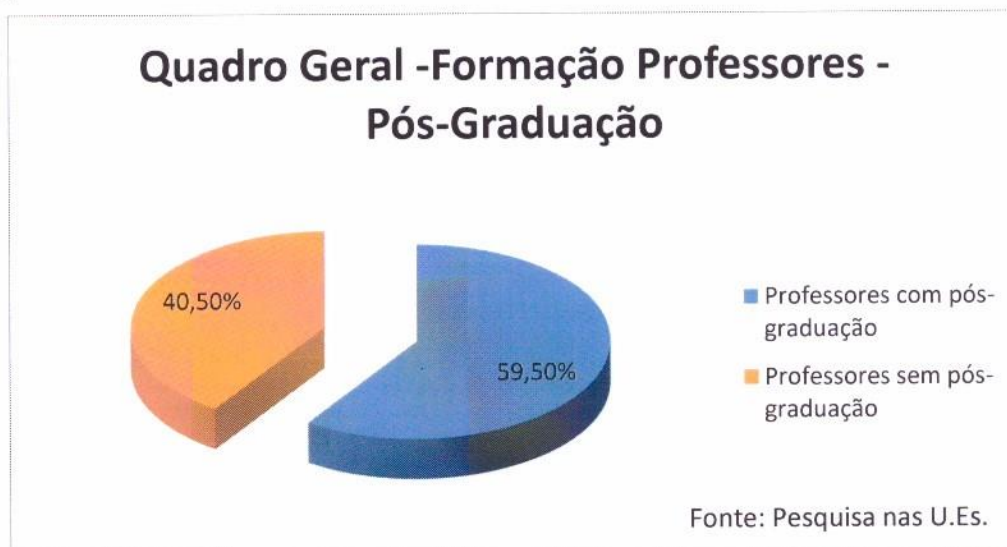
**ANÁLISE SITUACIONAL:** As redes municipal, estadual e particular de ensino contam com 415 (quatrocentos e quinze) professores e todos possuem formação específica de nível superior.

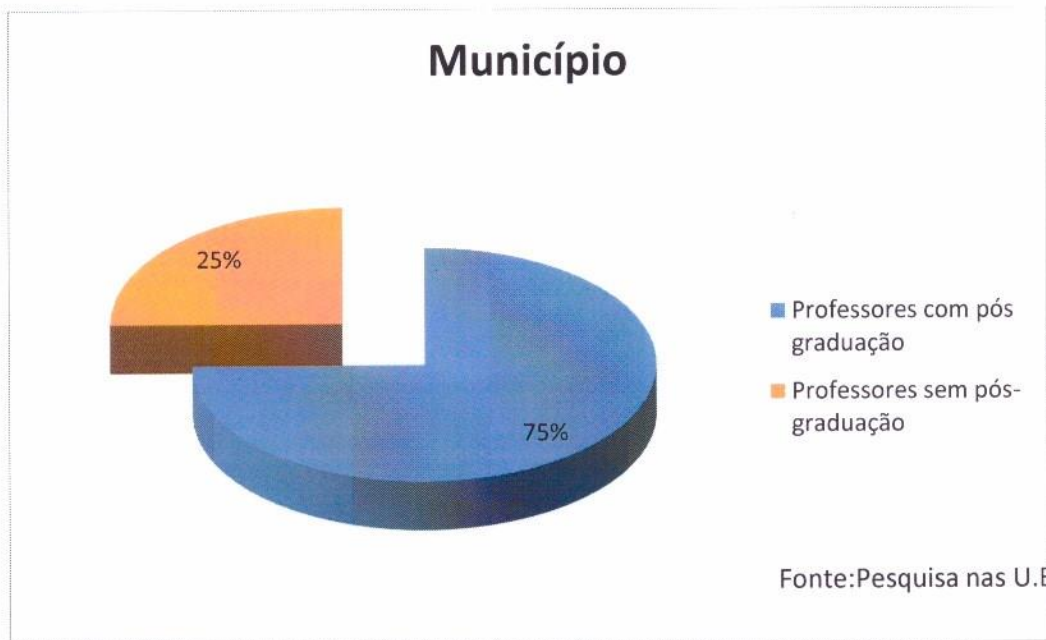
## ESTRATÉGIAS

**12.1-** Observar os professores ingressantes na rede municipal de ensino quanto à formação de nível superior, e no caso do mesmo não possuí-la a Secretaria deverá incentivar através de evolução funcional via acadêmica;

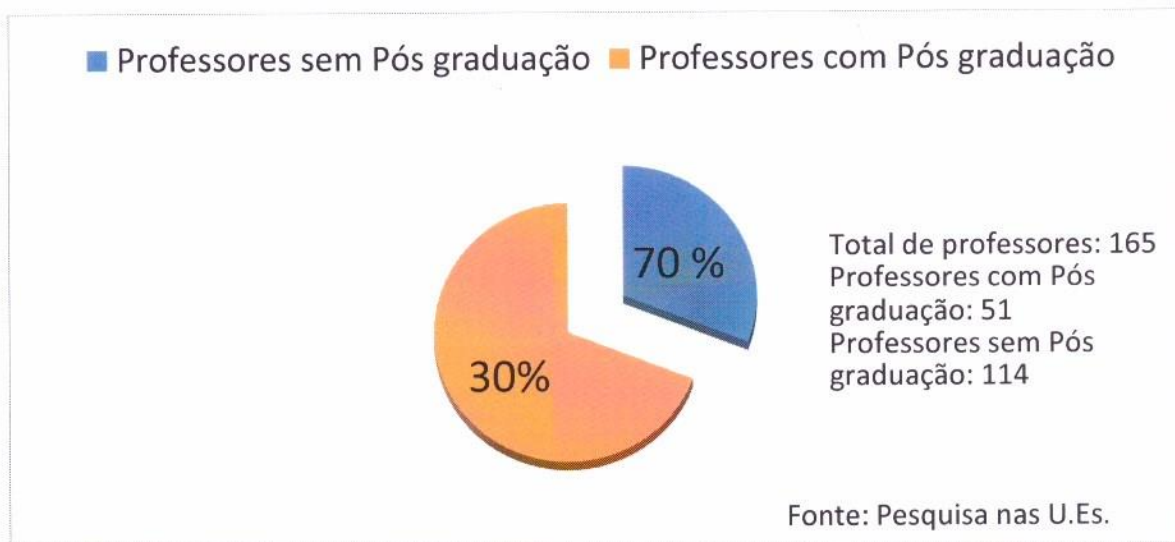
**12.2-** Sugerir às Unidades Escolares de Ensino Médio que oportunizem programas informativos aos jovens estudantes no que se refere ao acesso ao Ensino Superior, cursos e profissões, ofertas e vagas.

**META 13:** Formar, em nível de pós-graduação, 80% (oitenta por cento) dos professores da educação básica do município, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema municipal de ensino.



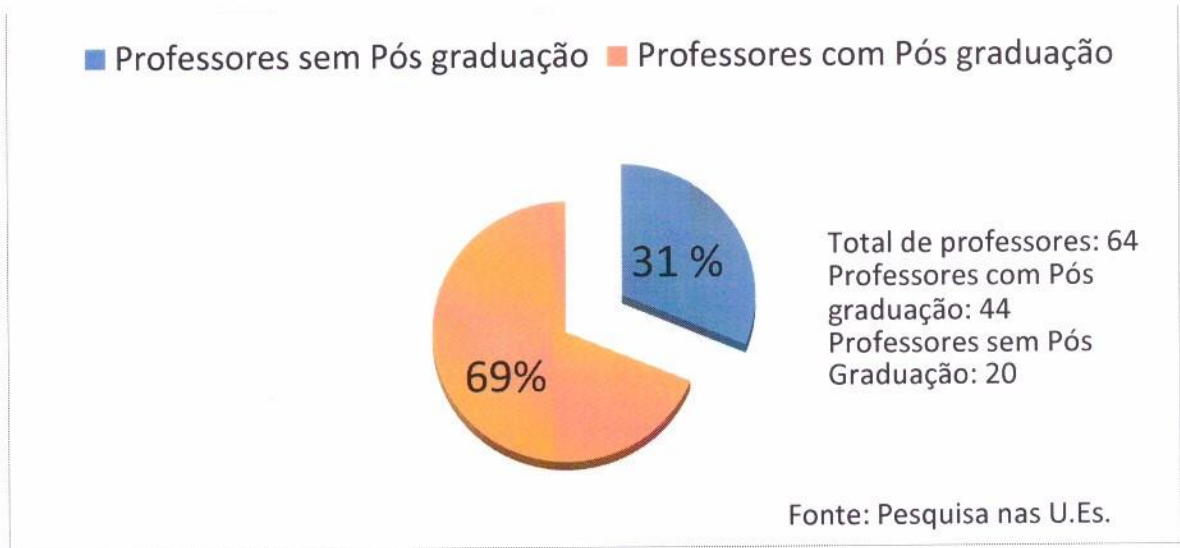


### Professores da Rede Estadual

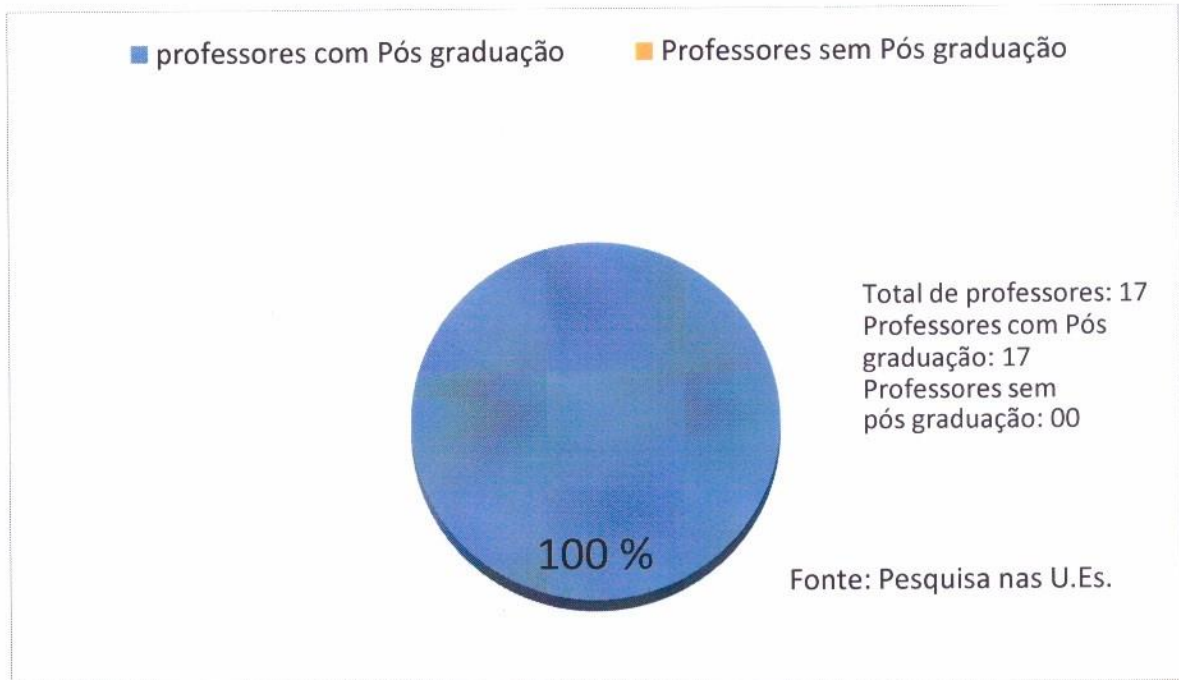




### Professores da Rede Particular



### Professores da APAE



**ANÁLISE SITUACIONAL:** O Brasil ainda é um país que forma poucos mestres e doutores proporcionalmente à sua população. Mudar essa realidade garante que os profissionais



brasileiros estejam mais qualificados para o mercado de trabalho, inclusive aqueles ligados à Educação.

O município de Pereira Barreto ultrapassou a meta estipulada para os próximos dez anos. A rede municipal, estadual e particular contam com 59,5% de seus professores com cursos de pós-graduação. Se considerarmos somente a rede municipal, o percentual é de 75%. Por isso que a meta proposta neste PME é mais ambiciosa que a meta nacional, ou seja, enquanto a meta nacional prevê formação para 50% dos professores, a meta deste PME estabelece 80%.

### **ESTRATÉGIAS:**

- 13.1-** Promover a divulgação, incentivo e informações sobre cursos de Pós-graduação, junto aos professores da Educação básica;
- 13.2-** Assegurar a todos os profissionais da educação, de acordo com a natureza de seu trabalho, o direito e as condições para que participem de atividades formativas e de aperfeiçoamento profissional;
- 13.3-** Utilizar as horas de trabalho pedagógico, na unidade escolar, como momento de formação do profissional da educação;
- 13.4-** Promover, preferencialmente em colaboração com outros sistemas de ensino, a universalização das exigências mínimas de formação para o exercício da profissão de todos os profissionais da educação escolar básica;
- 13.5-** Manter mecanismos de concessão de licenças para aperfeiçoamento e formação continuada, de modo a promover a qualificação sem ferir os interesses da aprendizagem dos alunos, conforme prescreve o Plano de Carreira do Magistério Municipal;
- 13.6 -** Manter os incentivos de progressão por qualificação do trabalho profissional, a partir da titulação, constantes no Plano de Carreira do Magistério Municipal;
- 13.7-** Fomentar a utilização do Centro de Formação de Professores para cursos de formação continuada.



**META 14: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.**

**ANÁLISE SITUACIONAL:** Comparando com os demais estados da federação, o Município de Pereira Barreto já está fazendo valer o novo piso salarial estabelecido na Lei nº 11.738/2008; porém comparando com os demais profissionais de formação equivalente do Município, o profissional da educação da rede municipal apresenta um salário que equipara aos demais profissionais cuja formação teve o mesmo período de duração.

### **ESTRATÉGIAS**

**14.1** – Respeitar o que estabelece a Lei Federal nº 11.738/2008 sobre a remuneração dos profissionais do magistério, com vencimentos ou salários iniciais nunca inferiores ao Piso Salarial Profissional Nacional;

**14.2** – Desenvolver ações que propiciem a equiparação salarial com outras carreiras profissionais de formação equivalente;

**14.3** – Manter através da Lei Municipal nº 43, de 20/12/2010 que “*dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal*” o artigo onde contempla a diferenciação dos vencimentos ou salários iniciais da carreira dos profissionais da educação básica por titulação, entre os habilitados em nível médio e os habilitados em nível superior, pós-graduação *latu sensu*, com diferenciação entre estes e os detentores de cursos de mestrado e doutorado.

**14.4** – Fazer respeitar a data base para a revisão salarial anual dos vencimentos ou salários iniciais e das remunerações das carreiras.

**Meta 15: Assegurar a existência do Plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica pública municipal e tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**





## ESTRATÉGIAS

- 15.1-** Assegurar o cumprimento do Plano de Carreira Municipal já existente;
- 15.2-** Estimular a existência de Comissão Permanente de Profissionais da Educação do Sistema Municipal de Ensino no sentido de subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação do Plano de Carreira vigente;
- 15.3-** Implantar, na rede pública municipal de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

**Meta 16: Garantir as condições democráticas previstas no Plano de Carreira para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública ao colegiado escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico do Município, pleiteando recursos e apoio técnico da União e do Estado.**

## ESTRATÉGIAS

- 16.1-** Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
- 16.2-** Estimular a rede municipal de educação básica a constituir e fortalecer os grêmios estudantis e a Associação de Pais, fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares por meio das respectivas representações;
- 16.3-** Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros;

**16.4-** Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

**16.5-** Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova municipal específica, para fim de credenciamento e ocupação de função gratificada de diretor de escola, supervisor de ensino, coordenador pedagógico de ensino fundamental, infantil e de creche, coordenador pedagógico de ensino e projetos e coordenador de ensino especializado para o provimento dos cargos;

**Meta 17: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.**

## **ESTRATÉGIAS**

**17.1-** Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e do § 1º do Art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas à luz do padrão de qualidade nacional;

**17.2-** Dialogar com o estado e a União formas de garantir a permanência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação básica visando aumento nos repasses da União para o município.

## **ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

O acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação deverão ser realizados bianualmente pela Comissão responsável pela elaboração do mesmo. Na desistência de um dos membros da referida comissão, a Secretaria Municipal de Educação deverá tomar as providências cabíveis no sentido de nomear seu substituto.





A referida Comissão terá a incumbência de:

1. Elaborar relatórios anuais descrevendo as metas e objetivos alcançados e as ações que não foram cumpridas nos prazos estabelecidos. Referidos relatórios serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo, Câmara Municipal e Conselho Municipal de Educação.
2. Realizar revisões periódicas da execução do presente Plano, sendo a primeira delas no segundo ano após a sua implantação, encaminhando as sugestões para o Chefe do Poder executivo, que poderá propor alterações no presente PME, submetendo-as a aprovação da Câmara Municipal.

Estância turística de Pereira Barreto, 20 de Maio de 2015.

P